



---

## **CÂMARAMUNICIPAL DORECIFE**

**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

### **PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2018**

Torna obrigatória a realização da celebração do “Dia dos Pais” e do “Dia das Mães” nas creches e escolas públicas e privadas do município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatória a realização de atividades alusivas ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães nas creches e nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 2º A data da realização das citadas atividades ficará a critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2018.

---

**Missionária Michele Collins**

Vereadora



---

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade tornar obrigatória a realização de atividades alusivas ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas da nossa cidade. A iniciativa valoriza, acima de tudo, a instituição da família.

É importante registrar que, em 2014, as escolas públicas de São Paulo deixaram de comemorar o “Dia das Mães e o “Dia dos Pais”, sob o pretexto de celebrar o “Dia de quem cuida de mim”. Na época, essa medida foi considerada inclusiva e não preconceituosa por alguns gestores públicos e ocasionou muita revolta e indignação, sobretudo, na sociedade paulistana.

Em verdade, a referida decisão tenta desconstruir a família tradicional. O projeto que ora proponho visa evitar que esse acontecimento ocorra em nosso Município, ao tempo em que busca promover os eventos em homenagem aos pais e às mães nas instituições educacionais recifenses.

Outrossim, apresento este Projeto de Lei com o objetivo de agregar valor às referências emotivas dos pais no convívio escolar, pois acredito que seja uma das principais funções das nossas unidades educacionais, ou seja, a de aproximar os pais dos filhos.

Ademais, a previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na Secretaria de Educação, no Programa 2.110 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, que atualmente dispõe de mais de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um milhões de reais).

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de maio de 2018.

---

**Missionária Michele Collins**

Vereadora